



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

DESPACHO Nº 185/2026 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 23 de fevereiro de 2026.

Trata-se de processo visando a aquisição de lâmpada XBO-R 180W/45C - OSRAM para o microscópio cirúrgico do Departamento de Odontologia.

A necessidade da contratação está devidamente justificada pela interrupção de pesquisas de graduação e pós-graduação, que exigem a iluminação original do equipamento para a padronização de imagens aprovada em comitê de ética.

Considerando o Despacho nº 103/2026-PROAD, que autorizou, em caráter excepcional, a não realização da fase de disputa em razão da urgência e do baixo custo, e o Despacho nº 38/2026-DFI/COMPRAS, que relatou a impossibilidade de obtenção do terceiro orçamento devido à recusa de fornecedores especializados em operar via Nota de Empenho.

Considerando que a pesquisa de mercado apontou como proposta mais vantajosa a da empresa Lampcine Comércio e Serviço LTDA (CNPJ 58.000.772/0001-03), no valor total de R\$ 5.720,00 (incluindo frete), restando demonstrada a impossibilidade de obtenção da terceira proposta válida, AUTORIZO o seguimento e a formalização da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

À Diretoria de Compras para seguimento do feito.

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 09:59)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Processo Associado: 23077.007634/2026-42

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **185**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **86eddcf3d0**



DESPACHO Nº 42/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 15:56)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **525ebee13d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

RELATÓRIO DETALHADO DE REQUISIÇÕES DO PROCESSO Nº 37/2026 - DFI/COMPRAS
(11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 23 de fevereiro de 2026.

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - Nº 1849/2026

Número da Requisição: 1849/2026
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE MATERIAL
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 3025 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Unidade de Custo: 15.00 - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE / CCS
Unidade Requisitante: 15.19 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA / DOD/CCS
Código da UG Requisitante: ---
Usuário: angela.paiva - ANGELA MARIA FERNANDES VIEIRA DE PAIVA (Ramal:603)
E-mail: angela.paiva@ufrn.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 30/01/2026
Valor da Requisição: R\$ 5.720,00
Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Observações: Profª Delane Maria Rego

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)

Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Convênio: Nenhum
Contenções: CCS / 230231 / 339000 / 1000000000 / 1 / ND / R\$ 5.720,00 (406480)

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Medida	Marca	Quant.	Valor	Total
1	3025012001038	UNIDADE	---	1.0	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
Denominação: LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO CIRÚRGICO						
Especificação: Lâmpada para microscópio cirúrgico ((MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS) - Referência: XBO-R 180W/45C - OSRAM. (CATMAT: 468708 - PDM: 15561 - Lâmpada xenônio).						
Observação: Profª Delane Maria Rego						

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3025 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	R\$ 5.720,00

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 15:56)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.020755/2026-80

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **37**, ano: **2026**, tipo: **RELATÓRIO DETALHADO DE REQUISIÇÕES DO PROCESSO**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **cebf9328d4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

DESPACHO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 23 de fevereiro de 2026.

Processo [23077.007634/2026-42](#) apensado ao processo principal [23077.020755/2026-80](#).

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 15:55)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###954#5

Processo Associado: 23077.020755/2026-80

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO ELETRÔNICO**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **26417d1608**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO Nº 23/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 23 de fevereiro de 2026.

Em 23/02/2026 às 15:39, atendendo o despacho do(a) , CHIANC LEOCADIO DE LIMA (2395445), faço apensar ao presente processo nº 23077.020755/2026-80 o(s) processo(s) nº(s) 23077.007634/2026-42.

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 15:55)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###954#5

Processo Associado: 23077.020755/2026-80

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **23**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **521b58d3e6**

RELATÓRIO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS COM PREÇOS ESTIMADOS

Licitação: 23077.020755/2026-80 - DL 90009/2026 - UFRN

Gestora: 1100 - UFRN

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 90009/2026

Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Status: EM LIQUIDAÇÃO

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					R\$ 5.720,00
1	3025012001038 LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO CIRÚRGICO Lâmpada para microscópio cirúrgico ((MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS) - Referência: XBO-R 180W/45C - OSRAM. (CATMAT: 468708 - PDM: 15561 - Lâmpada xenônio). CATMAT/CATSER:468708	UNIDADE	1	R\$ 5.720,00	5.720,00
	Quant. Int. 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		1	R\$ 5.720,00	

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1.

Detalhamento Por Unidade

UASG

153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE R\$ 5.720,00

Detalhamento Por Grupo Material

3025 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS R\$ 5.720,00

Valor Total do Processo: R\$ 5.720,00

Autorizado por:

Data ____/____/____

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS
FERNANDES DE OLIVEIRA
PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



**RELATÓRIO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS COM PREÇOS ESTIMADOS Nº 14/2026 - DFI/COMPRAS
(11.02.09.01)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 16:29)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 16:21)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS

FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2026**, tipo: **RELATÓRIO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS COM PREÇOS ESTIMADOS**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **8fa0ea3087**

QUADRO COMPARATIVO DE PROPOSTAS

Licitação: 23077.020755/2026-80 - DL 90009/2026 - UFRN

Gestora: 1100 - UFRN

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 90009/2026

Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Status: LICITAÇÃO - EM PREPARAÇÃO

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.									
1	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO CIRÚRGICO Lâmpada para microscópio cirúrgico ((MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS) - Referência: XBO-R 180W/45C - OSRAM. (CATMAT: 468708 - PDM: 15561 - Lâmpada xenônio).	UNIDADE	1									
	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Firma</th> <th style="text-align: left;">Marca</th> <th style="text-align: left;">Valor Unit.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>OSRAM</td> <td style="border: 1px solid black;">R\$ 5.751,2000</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>OSRAM</td> <td>R\$ 5.976,9000</td> </tr> </tbody> </table>	Firma	Marca	Valor Unit.	1	OSRAM	R\$ 5.751,2000	2	OSRAM	R\$ 5.976,9000		
Firma	Marca	Valor Unit.										
1	OSRAM	R\$ 5.751,2000										
2	OSRAM	R\$ 5.976,9000										

1 - MEDICAL LIGHT (39.608.155/0001-40) , **2** - LC PEREIRA SUPRIMENTOS TECNICOS (26.459.550/0001-67)



QUADRO COMPARATIVO DE PROPOSTAS Nº 7/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 16:29)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo: **QUADRO COMPARATIVO DE PROPOSTAS**, data de emissão: 23/02/2026 e o código de verificação: **6a3a736bef**



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Licitação: 23077.020755/2026-80 - DL 90009/2026 - UFRN

Gestora: 1100 - UFRN

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 90009/2026

Tipo: MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Status: JULGADO - EM FASE RECURSAL

Formalizado o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO e atendidas as exigências legais, esta Comissão declara vencedora(s) a(s) seguinte(s) firma(s):

Proposta	Valor Total
1 39.608.155/0001-40 MEDICAL LIGHT Itens: 1	R\$ 5.751,20

É o julgamento que submetemos ao conhecimento do ordenador da despesa para apreciação e autorização.

Natal (RN), 23 de Fevereiro de 2026

A COMISSÃO



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 7/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 16:29)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo:
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS, data de emissão: 23/02/2026 e o código de verificação:
17d6a834fa



PARECER TÉCNICO PROCESSO 23077.020755/2026-80
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 90009/2026

O presente processo de Execução Orçamentária trata da aquisição de material ou contratação de serviço de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, publicado no diário Oficial da União, de 22 de junho de 1993, nos termos do Artigo 75 INCISO II da Nº 14.133/2021.

FIRMA(S) GANHADORA(S): MEDICAL LIGHT (39.608.155/0001-40). .

THIAGO RENAN DA SILVA CORREIA
Chefe do COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

Natal, 23 de Fevereiro de 2026

De acordo. A despesa total é de R\$ 5.751,20 (cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
Diretor(a) do COMPRAS/PROAD

Autorizo o(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90009/2026
Ao D.C.F. para emissão da Nota de Empenho

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA
Pró-Reitor de Administração



PARECER TÉCNICO Nº 7/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 16:29)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 16:21)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS

FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo: **PARECER TÉCNICO**, data de emissão: 23/02/2026 e o código de verificação: e14d031f2e

Serviço Público Federal - Nota de Resumo para Empenhos

Pág. 1 de 1

MEDICAL LIGHT / CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Minuta de Licitação: 31/2026

Emissão: _____ Número: _____ Espécie: _____

Emitente: 153103/15234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 24.365.710/0001-83

Endereço:

Município: NATAL UF: RN CEP: _____ Fone/Fax: 3215-4200, 3215-4224

Credor: 39.608.155/0001-40 - MEDICAL LIGHT

Nº Firma: 1

Endereço: R DIOGENES C. ARRUDA, 198

Município: LIMEIRA

UF: SP

CEP: 13484-126

Telefone: _____

FAX: _____

Observação/Finalidade:

Processo: 23077.020755/2026-

Modalidade Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 90009/2026

Valor: 5.751,20

Cronograma de Reembolso Previsto

Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mar.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Ex.Seg.

Unidade: 1500 - CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Requisições: 1849/2026

Especificação do Material

ITEM: 1	3025012001038	Requisição: 1849/2026	Quant.	Valor	Total (R\$)
	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO CIRÚRGICO		1.0	5.751,20	5.751,20

UN. MED.: UNIDADE

MARCA: OSRAM

Lâmpada para microscópio cirúrgico ((MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS) - Referência: XBO-R 180W/45C - OSRAM. (CATMAT: 468708 - PDM: 15561 - Lâmpada xenônio).



NOTA DE RESUMO PARA EMPENHOS Nº 10/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 16:29)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2026**, tipo: **NOTA DE RESUMO PARA EMPENHOS**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **4ca348ad7a**



[UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE]

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------------	--

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	fl. 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	fl. 01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	fl. 54
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	fl. 13
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Resposta	fl. 30
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Resposta	fl. 72
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Resposta	fls. 27-31
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Resposta	fls. 27-31

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

Há Análise de Riscos? ¹⁰	Resposta	fls. 33-34
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	N.A.	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	N.A.	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	fl. 37
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	fls. 36-52
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	fl. 70
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Será utilizado instrumento substitutivo	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	No TR, no tópico sobre dotação orçamentária.
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	N.A	

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	N.A	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	será respondido em outro momento do processo	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Será realizado no ato da contratação	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	sim	fl. 72
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	N.A.	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. /fls./ SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Resposta	

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?²⁶	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?²⁷	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?²⁸	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?²⁹	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?³⁰	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	fls. 70
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais	será respondido em outro momento do processo	

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	N.A.	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	será respondido em outro momento do processo	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	N.A.	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Sim	Disposições do Termo de referência.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
--	--------------------------------	---

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Sim	Disposições do ETP e TR
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Sim	fl. 70-71
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	N.A	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	N.A	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	N.A	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Sim	fl. 28

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?⁴³	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?⁴⁴	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?⁴⁵	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?⁴⁶	Resposta	

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



LISTA DE VERIFICAÇÃO Nº 4/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 17:08)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2026, tipo:
LISTA DE VERIFICAÇÃO, data de emissão: 23/02/2026 e o código de verificação: **cc68ee79d8**